



## EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº001/2021-PMI-C

**MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI (PMI)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, bairro Cidade Nova, em Igarapé-Miri/PA, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 001/2021/GAB/PMI de 01 de janeiro 2021, que fará realizar Licitação sob a modalidade **CONVITE**, tipo Menor Preço, sob o Regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Item 1 deste Edital. Os envelopes de Habilitação e Propostas serão recebidos às **10:00 horas do dia 28/09/2021** quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

### **Objeto e da 1.1. O objeto desta Carta Convite é a Contratação de Pessoa Jurídica para Construção**

1.1. O objeto desta Carta Convite é a Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Ponto de Táxi, Moto Táxi, 02(dois) Quiosques e banheiros na Praça Açaí no Município de Igarapé-Miri conforme o memorial descritivo anexo I.

### **II. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA LEGISLAÇÃO REGENTE**

2.1. Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas referente ao objeto de Licitação onerarão a dotação orçamentária exercício 2021, constantes do orçamento vigente e codificados a seguir: **15.452.0009.2.042.0000** - Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infra Estrutura.

Elemento de Despesa: 33903000 – Obras e Instalações

2.2. Este Convite é regulamentado pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

### **III. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do Anexo IV ou outorga de instrumento particular, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos nos itens V e VI, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

3.2. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

3.3. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

3.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006

3.5. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

3.6. A micro-empresa e empresa de pequeno porte, quando optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;





3.7. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item XII deste edital.

3.8. A declaração descrita no item 3.6 não deverá estar condicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

#### **IV. DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta deverá estar fechada de modo inviolável, e deverão referir-se:

**(NOME DO LICITANTE CASO NÃO SE TRATE DE ENVELOPE TIMBRADO) e CNPJ/MF  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE N° 001/2021-PMI-CV  
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO**

**(NOME DO LICITANTE CASO NÃO SE TRATE DE ENVELOPE TIMBRADO) e CNPJ/MF  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE N° 001/2021-PMI-CV  
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA**

#### **V. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)**

5.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atendam todos os requisitos do presente edital;

5.2. Para participar da licitação os interessados deverão comprovar sua habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou, em se tratando de pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.2. Cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

5.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações devidamente registradas no órgão competente ou acompanhado somente da última alteração em vigor, desde que devidamente consolidada e registrada em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações devidamente registradas no órgão competente ou acompanhado somente da última alteração em vigor, desde que devidamente consolidada e registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.6. Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.7. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS);

5.2.8. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).





5.2.9. Alvará de funcionamento da sede da licitante.

5.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.2.11. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação;

5.2.12. Certificado de registro no CREA-PA da proponente;

5.2.13. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA em nome do responsável técnico da Licitante, de serviço semelhante quanto a sua finalidade e área;

5.2.14. Registro ou inscrição na entidade profissional competente de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo projeto, pertinente ao ramo do serviço licitado;

5.2.15. Nome, qualificação profissional e certificado de registro no CREA/PA dos profissionais que comporão a equipe;

5.2.16. Declaração da proponente, conforme modelo incluso no Anexo V, constando as seguintes informações:

a) que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;

b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Convite;

c) que não foi penalizada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública.

5.2.17. Termo de compromisso quanto à realização do objeto do presente edital, conforme modelo constante no Anexo IX.

5.2.18. Declaração da proponente de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. (Anexo VI)

5.2.19. Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz", conforme modelo (Anexo VII).

5.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e, de preferência, encadernados ou grampeados em ordem sequencial, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.4. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

5.5. Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta.

## **VI. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02)**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão contemplar:

a) Descrição detalhada dos serviços, de acordo com as especificações do presente edital;

b) Prazo de validade da proposta: igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes;

c) Condições de pagamento, sendo que este será efetuado em até 30 (trinta) dias, contar da apresentação da nota fiscal atestada pela unidade solicitante;

d) A licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento;

e) Prazo de entrega do projeto: 30 ( trinta ) dias.

6.2. Desconsiderar-se-á proposta via Fax, Telex, E-mail, ou entregue fora das condições estabelecidas.





## VII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo estimado para a contratação R\$ **226.653,22(Duzentos e vinte e seis mil. Seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**

## VIII. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. No local indicado no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame das condições exigidas no Título V (DA HABILITAÇÃO).
- 8.2. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 8.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.
- 8.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.
- 8.5. Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

## IX. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de menor preço;
- 9.2. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
- 9.3. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.
- 9.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que as mesma será declarada vencedora do objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.
- 9.7. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

## X. DO CONTRATO

10.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.





10.2. Este Convite e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

#### **XI. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao contratado (a) direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **XII. DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência
- b) Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### **XIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caberá pedido de esclarecimento, de providências ou impugnação ao presente Convite, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores.

13.2. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa, sito à Av. Eladio Lobato s/n, Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Cidade Nova, CEP. 68.430-000, no horário de expediente normal, das às 08:00 e das 14:00hs

#### **XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Convite, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

14.2. O concorrente vencedor responsabilizar-se-á pela prestação do serviço ofertado, nos prazos e condições solicitados, sob as penalidades da Lei.

14.3. Durante toda a execução da contratação a licitante deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis.

14.5. A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse Convite, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

14.6. É possível ainda revogar a licitação, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8666/93, com suas alterações posteriores.

14.7. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé-Miri/Pa, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Convite.



14.9. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, sito à Complexo Administrativo-Agenor da Costa Quaresma, Cidade Nova, CEP. 68.430-000, Igarapé-Miri/PA, no horário de expediente normal, ou seja, das 08:00 às 14:00 horas

São partes integrantes deste edital:

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII- TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

14.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite.

Igarapé-Miri, 17 de setembro de 2021.

**Erilene Castro Mota**  
**Presidente da CPL**